



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.397, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Concede revisão do valor da gratificação instituída pela Lei Complementar nº 1.636/2006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Concede revisão de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), no valor da gratificação instituída pela Lei Complementar n.º 1.636/2006, de 26 de abril de 2006, nos termos do art. 3.º da mesma lei.

Art. 2.º Face à revisão de que trata o artigo anterior, o valor da gratificação previsto no anexo da Lei Complementar n.º 1.636/2006, de 26 de abril de 2006, passa a ser no valor de R\$ 1,04 (um real e quatro centavos) para os motoristas e 2,09 (dois reais e nove centavos) para os operadores de máquina, por hora efetivamente prestada.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 16 de julho de 2021.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal